

## Memorando de Acompanhamento - Primeiro Trimestre de 2018

### Introdução

1. Para efeitos do disposto na alínea b) do Artigo 19º dos Estatutos, procedemos à análise da informação financeira preparada pelo Conselho de Administração da APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. ("Entidade" ou "APFF"), relativa ao primeiro trimestre de 2018, incluída no documento em anexo denominado por "Controlo Orçamental - março de 2018", que inclui, entre outros (i) a síntese de indicadores, (ii) o detalhe dos rendimentos, gastos e resultados do período, (iii) o Cumprimento de Obrigações Legais, (iv) o Plano de investimentos, (v) o Cumprimento do Princípio de Unidade de Tesouraria, e (vi) o Cumprimento do "Programa pagar a tempo e horas".

### Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho da Administração da Entidade a implementação e manutenção de um adequado sistema de informação, o total e adequado registo das transações financeiras ocorridas, bem como a preparação e submissão oportuna de mapas financeiros requeridos pela legislação aplicável.
3. A nossa responsabilidade consiste em acompanhar a atividade da Entidade ao longo do primeiro trimestre de 2018 e na elaboração de um Memorando de Acompanhamento sucinto, com vista à identificação dos principais desvios em relação às previsões, assim como de outras situações que, de um ponto de vista contabilístico ou de controlo interno, entendemos dever realçar.

### Âmbito

4. Para a elaboração deste Memorando de Acompanhamento, efetuámos:
  - a) O acompanhamento da atividade da Entidade, através da participação em reuniões havidas com o Conselho de Administração e outros responsáveis, e da leitura das atas relevantes, tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que consideramos necessários;
  - b) A análise da informação financeira relativa ao período de três meses findo em 31 de março de 2018, incluindo os principais desvios em relação às previsões, os quais se encontram detalhados no documento em anexo preparado pelo Conselho de Administração da Entidade, denominado por "Controlo Orçamental - março de 2018";
  - c) A análise do grau de cumprimento do "Programa pagar a tempo e horas"; e
  - d) A análise ao cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria previsto no Artigo 104º da Lei nº 33/2018, de 15 de maio.
5. O trabalho efetuado não constitui um exame completo às demonstrações financeiras da Entidade relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2018, nem uma revisão limitada às mesmas, de acordo com Normas Internacionais de Auditoria (ISA), mas apenas um conjunto de procedimentos de acompanhamento da atividade desenvolvida pela Entidade no período em análise, por forma a dar cumprimento ao disposto na alínea b) do artigo 19.º dos Estatutos da Entidade.

## Principais aspetos e considerações

6. Tendo em consideração o âmbito acima definido, e com o objetivo de proporcionar informação sobre o trabalho realizado, resumimos, de seguida, os principais aspetos e considerações decorrentes da análise à execução do orçamento e informação financeira da Entidade do período de três meses findo em 31 de março de 2018, que entendemos dever realçar neste Memorando de Acompanhamento:

6.1. A demonstração dos resultados do período de três meses findo em 31 de março de 2018, assim como a evolução dos gastos e rendimentos face ao orçamento e ao período homólogo do exercício anterior é como segue:

	31 de Março de 2018			Real 31.03.2017	Variação Mar 18 / Mar 17
	Real	Orçamentado	Variação		
Vendas e serviços prestados	297.384	360.960	(63.575)	365.964	(68.580)
Subsídios à exploração	167.737	1.640	166.097	280.000	(112.263)
Fornecimentos e serviços externos	(328.927)	(215.759)	(113.168)	(440.132)	111.205
Gastos com o pessoal	(402.322)	(404.995)	2.673	(395.036)	(7.286)
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	(28.200)	(108.740)	80.540	2.888	(31.087)
Outros rendimentos e ganhos	536.893	786.924	(250.031)	609.582	(72.689)
Outros gastos e perdas	(112.169)	(115.073)	2.904	(24.577)	(87.592)
<b>Resultados antes de depreciações, gastos e rendimentos de financiamento e impostos</b>	<b>130.397</b>	<b>304.957</b>	<b>(174.561)</b>	<b>398.688</b>	<b>(268.292)</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	(891.684)	(890.954)	(730)	(884.505)	(7.179)
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)	774.657	810.690	(36.034)	768.376	6.281
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b>	<b>13.369</b>	<b>224.694</b>	<b>(211.325)</b>	<b>282.558</b>	<b>(269.189)</b>
Juros e rendimentos similares obtidos	1.352	-	1.352	272	1.080
Juros e gastos similares suportados	-	-	-	(0)	0
<b>Resultados antes de impostos</b>	<b>14.721</b>	<b>224.694</b>	<b>(209.973)</b>	<b>282.830</b>	<b>(268.110)</b>
Imposto sobre o rendimento do período	(384)	(338)	(46)	(355)	(29)
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>14.337</b>	<b>224.356</b>	<b>(210.019)</b>	<b>282.476</b>	<b>(268.139)</b>

Em particular, chamamos a atenção para as seguintes situações:

- (i) Em função do estudo realizado com referência a 31 de dezembro de 2017, a perda por imparidade acumulada sobre os seus ativos fixos tangíveis e intangíveis, reconhecida nas demonstrações financeiras da Entidade, ascende a 86.178 milhares de euros. Em função do estudo desenvolvido no final do exercício de 2018, conducente à atualização do valor da referida perda, poderão resultar ajustamentos relevantes nas demonstrações financeiras da Entidade. Adicionalmente, conforme já referido em exercícios anteriores, os terrenos de domínio público afetos à APFF encontram-se registados no balanço como ativos fixos tangíveis. Contudo, de acordo com o Artigo 7º do Decreto-Lei n.º210/2008, de 3 de novembro, mantêm-se integrados no domínio público do Estado afetos a APFF, os terrenos de domínio público marítimos situados na sua área de jurisdição.
- (ii) Os rendimentos provenientes de subsídios à exploração registaram, face ao orçado, um desvio favorável de 166.097 euros, justificado pelo aumento, face ao previsto, dos gastos realizados com dragagens. Estes rendimentos foram reconhecidos com base na expectativa da Entidade do montante de subsídio a ser recebido.
- (iii) Os fornecimentos e serviços externos apresentam um desvio negativo de 113.168 euros, face ao orçamento, justificado, fundamentalmente, pelo ritmo de assoreamento da entrada da barra, registado nos primeiros três meses do ano, ter sido superior ao previsto, obrigando à dragagem de um maior volume de metros cúbicos, e por um atraso na realização de diversas empreitadas de conservação e reparação dos edifícios e infraestruturas.

- (iv) Os outros rendimentos apresentam um desvio desfavorável de 250.031 euros, justificado, fundamentalmente, pelo facto de, ao contrário do previsto no orçamento, terem sido suspensas, de 16 de janeiro a 3 de maio de 2018, as taxas variáveis previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Regulamento n.º 387/2015, durante o lapso temporal em que o acesso marítimo ao Porto da Figueira da Foz esteve condicionado à entrada e realização de operações comerciais por navios com calado até 6,5 metros.
- 6.2 Os "Outros rendimentos e ganhos" evidenciados na demonstração dos resultados do período de três meses findo em 31 de março de 2018 incluem um conjunto de valores que, tendo em consideração o objeto social da Entidade, assim como as competências que lhe foram atribuídas, deverão, em nossa opinião, ser reclassificados para a rubrica "Prestações de Serviços". Recomendamos que esta situação seja analisada em sede da Associação dos Portos de Portugal, no sentido de haver um entendimento concertado sobre a contabilização dos vários rendimentos obtidos pelas Administrações Portuárias, incluindo uma análise que conduza a uma harmonização na metodologia de cálculo da comparticipação a pagar à DGRM (Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos) e à AMT (Autoridade da Mobilidade e dos Transportes). O apuramento pela APFF das comparticipações a pagar às entidades acima referidas, nomeadamente no que respeita às receitas objeto de incidência, encontra-se suportado em parecer obtido por parte do assessor jurídico da Entidade.
- 6.3. De acordo com o Princípio da Unidade de Tesouraria, instituído pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, a Entidade efetua a movimentação dos seus fundos por recurso aos serviços bancários disponibilizados pelo Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E. (IGCP, E.P.E.). No entanto, pelo facto do IGCP, E.P.E. não disponibilizar operações de financiamento, a Entidade tem solicitado, anualmente, ao IGCP, E.P.E. parecer prévio com vista à emissão de autorização anual do cumprimento da Princípio de Unidade de Tesouraria do Estado. Na sequência de tais pedidos, o membro do Governo responsável pela área das Finanças, de 2013 a 2017, após parecer prévio do IGCP, E.P.E., autorizou a exceção do Princípio de Unidade de Tesouraria, exceção dada "aos serviços não prestados pelo IGCP". Em 15 de junho de 2018, foi enviado à consideração do IGCP, E.P.E. um novo pedido de autorização para que a Entidade continuasse a manter parte dos seus excedentes de tesouraria (cerca de 10%) na banca comercial, tal como se tinha verificado no ano anterior. À data de emissão do nosso memorando ainda não havia sido recebida resposta por parte do IGCP, mas o Conselho de Administração prevê que a mesma venha a ser favorável.

Em 31 de março de 2018, os depósitos à ordem e a prazo eram como segue (exceto depósitos de garantia):

	<u>31/mar/18</u>
<b>Depósitos à ordem</b>	
- IGCP	6.585.910
- Banca come	<u>277.069</u>
	<b><u>6.862.979</u></b>
<b>Depósitos a prazo</b>	
- IGCP	<u>-</u>
	<b><u>6.862.979</u></b>

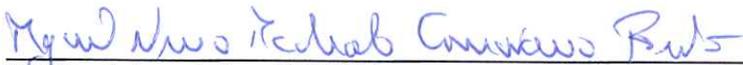
- 6.4 No âmbito do "Programa pagar a tempo e horas", e tendo em consideração as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, são os seguintes os prazos médios de pagamento calculados e divulgados pela Entidade (dias):

<u>31.03.2017</u>	<u>30.06.2017</u>	<u>30.09.2017</u>	<u>31.12.2017</u>	<u>31.03.2018</u>
25	35	29	28	39

- 6.5 Conforme referido no parágrafo 1 acima, as principais variações face ao Orçamento encontram-se detalhadas no documento em anexo, preparado pelo Conselho de Administração da Entidade ("Controlo Orçamental - março de 2018"). Contudo, cumpre-nos referir que o Orçamento para 2018 não foi objeto de aprovação, em Assembleia Geral, pelo acionista Estado da Entidade-Mãe (APA, S.A.). Assim, o Orçamento que vier a ser aprovado poderá ser diferente do que serviu de base à emissão deste Memorando.

Ficamos ao dispor para eventuais esclarecimentos adicionais. Desejamos ainda manifestar ao Conselho de Administração e aos serviços da Entidade o nosso apreço pela colaboração prestada.

Porto, 27 de setembro de 2018



Deloitte & Associados, SROC S.A.

Representada por Miguel Nuno Machado Canavarro Fontes, ROC